



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18338152/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 866 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Altera a Lei nº 857 de 24 de novembro de 2017 que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 857, de 24 de novembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A solicitação de diária de viagem deverá ser feita em até 1 (um) dia útil antes da data de saída, por meio de utilização do formulário próprio constante do Anexo II".

II – O Parágrafo único do art. 11 passa a ser numerado como §1º e fica acrescido o § 2º com a seguinte redação:

§1º -

§2º. *Em caso excepcional, de urgência e relevância justificada, quando não houver tempo hábil para a solicitação ou pagamento da diária na forma como dispõe esta Lei, o pagamento das despesas realizadas será feito na forma de ressarcimento, mediante comprovação das despesas e autorização do presidente da Mesa Diretora."*

III – O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O pagamento das diárias será efetuado em até 1(um) dia útil anterior a viagem".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Coronel Pacheco, 07 de maio de 2018.

EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES

Prefeito Municipal